



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O PRÓ-REITOR DE INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 23/2015, de 12 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços, resolve:

Art. 1º - Determinar as seguintes ações relativas ao uso eficiente de energia elétrica:

1. Em todas as unidades da UFMS devem ser desligadas as iluminações externas no horário entre 24:00 e 06:00 horas, ficando acesa somente a iluminação das guaritas de entrada ou pontos de apoio estratégico.
2. A COA/PROINFRA deve comunicar as equipes de segurança que redobrem a atenção para eventuais ocorrências neste período com menor iluminação.
3. Todas as unidades da UFMS devem ligar os aparelhos de ar condicionado somente no período em que a temperatura ambiente estiver igual ou superior a 25°C, principalmente em salas de aulas, salas administrativas e laboratórios; como referência consultar o site: www.climatempo.com.br (*identificar cidade, e verificar temperatura ambiente*).
4. Todas as unidades da UFMS devem manter a regulagem dos termostatos dos aparelhos de ar condicionado em 23°C ou em 50% (cinquenta por cento) do respectivo botão de giro do termostato.
5. Ao ligar o aparelho, manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado e garantindo a circulação do ar.
6. As unidades devem incentivar o desligamento dos aparelhos de ar condicionado meia hora antes do final do expediente, principalmente salas de aula, salas administrativas e laboratórios.
7. A CEM/PROINFRA, deve fiscalizar e notificar as unidades que não estejam cumprindo as orientações, com exceção dos locais que necessitem de refrigeração constante, abaixo de 25° C e locais sem ventilação através de janelas.

Art. 2º - Determinar as seguintes ações relativas ao uso eficiente de água e esgoto:

1. Todas as unidades da UFMS devem realizar a limpeza dos ambientes a seco, principalmente salas de aula, salas administrativas, laboratórios e corredores internos.
2. A COA/PROINFRA deve fiscalizar e notificar a empresa prestadora de serviços para adoção do método de limpeza a seco, com exceção na limpeza dos banheiros e outros ambientes que justifiquem a necessidade de uso de água.

Art. 3º - Orientar a comunidade universitária para buscar a eficiência no consumo de energia elétrica e de água e esgoto, partir dos seguintes itens normativos:

1. Ficam suspensas a partir desta data, todas as atividades que necessitem de iluminação no período noturno (ex: quadras, ginásio, auditório e salas), exceto as atividades que tenham projetos de ensino, extensão e pesquisa devidamente cadastrados e aprovados na instituição.



2. As unidades da UFMS devem compor (através de Instrução de Serviço) comissões setoriais de acompanhamento do uso eficiente dos recursos de energia elétrica e de água e esgoto.
3. As unidades da UFMS, assim como a comunidade universitária podem propor sugestões, críticas e reclamações sobre o uso eficiente de energia, água e esgoto através dos seguintes canais:

Página da PROINFRA: <http://proinfra.sites.ufms.br>

LIMPEZA (COA/PROINFRA)

Telefone: (67) 3345-7082 (Prof. Jair Sartorelo), e-mail: coa.proinfra@ufms.br

ÁGUA (CEM/PROINFRA)

Telefones: (67) 3345-7105 (Servidor Ramão), e-mail: disp.proinfra@ufms.br

ENERGIA (CEM/PROINFRA)

Telefone: (67) 3345-7116 (Servidor Eduardo), e-mail: diee.proinfra@ufms.br

Art. 4º - Estas medidas não causarão prejuízo às atividades de Ensino, Extensão e Pesquisa.

Art. 5º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir de 10 de março de 2015.

JULIO CESAR GONÇALVES